



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0020091/2022-73

O Supervisor Regional em exercício da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0020091/2022-73	NAR DE PASSOS		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: José Cassio Divino Ferreira		CPF/CNPJ: 020.848.258-06		
Endereço: Rua Floriano Peixoto		Bairro: Centro		
Município: Alterosa	UF: MG	CEP: 37145-000		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: José Cassio Divino Ferreira		CPF/CNPJ: 020.848.258-06		
Endereço: Rua Floriano Peixoto		Bairro: Centro		
Município: Alterosa	UF: MG	CEP: 37145-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Chácara Dois Irmãos		Área Total (ha): 2,00		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 9577		Município/UF: Alterosa/ MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3102001-7DEA90C12099495FA5F783D864546111				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		01	un	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Corte emergencial estrada rural		Não se aplica		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,001	Área antropozizada		0,001
Total:	0,001		Total:	0,001
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	<i>Handroanthus albus</i>	0,80	M ³	
Madeira	<i>Handroanthus albus</i>	1,10	M ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Marcia Sulmonetti Martins. MASP 1.528.700-6.				
Data da Vistoria: Vistoria remota, conforme direcionamento do art. 24º, da Resolução Conjunta SEMAD/ IEF Nº 3.102/2021, através de utilização de recursos tecnológicos disponíveis.				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 12/09/2022.	Observações:			
Validade: 3 (três) anos.	<p>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</p> <p><i>Planta topográfica doc. SEI n. 50738715</i></p>			

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	381725	7645016

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDA MITIGADORA.

Não se aplica. Autorização corretiva de corte emergencial.

CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Plantio de 05 (cinco) mudas de Ipê Amarelo (<i>Handroanthus</i> sp.) na área destinada a compensação, na coordenada: X= 381.728.33; Y= 7.645.126.76, fuso 23k, Datum SIRGAS. 2000.	Dezembro/2022
2	Acompanhamento/monitoramento do plantio no que se refere ao desenvolvimento das mudas, necessidade de coroamento, adubação, podas, replantio.	5 (cinco) anos
3	Relatório técnico fotográfico, com informações do desenvolvimento das mudas plantadas, localização geográfica de cada muda plantada, etc. Peticionamento de modo intercorrente no processo SEI 2100.01.0020091/2022-73.	Janeiro/2023
4	Relatório técnico fotográfico, com informações do desenvolvimento das mudas plantadas. Peticionamento de modo intercorrente no processo SEI 2100.01.0020091/2022-73.	No 3º ano após emitida a Autorização para Intervenção Ambiental (coincidente com a validade da Autorização para Intervenção Ambiental) (Setembro/2025)

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Luis Gustavo Cruz dos Reis Pinto, Servidor, em 12/09/2022, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 52851289 e o código CRC 4575E52C.